



ESCLARECIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 02

Ref.: pedido de esclarecimentos apresentado em 14/03/2018 via e-mail
licitacao@tjmmg.jus.br

"Prezados senhores,

(...) na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições:

1) No pedido de esclarecimentos 01, especificamente a pergunta de número 5, este Tribunal informa que prevalecerá o rol e quantitativo de serviços previstos no item 6.8.2 do termo de referência ao invés dos dispositivos previstos nas Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 do BACEN.

Visando tão somente evitar interpretações equivocadas futuramente, solicitamos confirmar:

a) A aplicação da alínea "b" corresponde a aplicação do artigo 2º da Resolução 3.919, inciso I, alíneas "h" e "i"?

b) A aplicação da alínea "c" corresponde a aplicação do artigo 2º da Resolução 3.919, inciso I, alínea "a"?

c) A aplicação da alínea "d" corresponde a aplicação do artigo 2º da Resolução 3.919, inciso I, alínea "c"?

d) A aplicação da alínea "f" corresponde a aplicação do artigo 2º da Resolução 3.919, inciso I, alínea "f"?

e) A aplicação da alínea "g" corresponde a aplicação do artigo 2º da Resolução 3.402, inciso II?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 02:

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, cumpre nos informar que:

1.a) Não. A aplicação da alínea "b" do item 6.8.2 do Termo de Referência prevê a isenção de tarifas para emissão de cheques sem limite de quantitativo, diferentemente do disposto no art. 2º, I, "i" da Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central que limita a isenção de tarifas ao fornecimento de até 10 (dez) folhas de cheques por mês;

1.b) Sim.

1.c) Não. A aplicação da alínea "d" do item 6.8.2 do Termo de Referência prevê a isenção de tarifas para a realização de saques, sem limite de quantitativo, diferentemente do disposto no art. 2º, I, "c" da Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central que limita a isenção de tarifas à realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

1.d) Não. A alínea "f" do item 6.8.2 do Termo de Referência corresponde à alínea "e" do inciso I, do art. 2º da Resolução 3.919/2010 do Banco Central. O art. 2º, I, "f" da Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central se refere à realização de consultas mediante utilização da internet;

1.e) Não. A alínea "g" do item 6.8.2 do Termo de Referência corresponde à aplicação do inciso II, do § 1º do art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Pregoeiro**, em 15/03/2018, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0115940** e o código CRC **69516B2A**.